LEI Nº 2.341/2018

"CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE PIUMHI."

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.312/2017 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piumhi e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piumhi e dá outras providências".

Art. 1º. Fica instituída a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piumhi-MG, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Piumhi é órgão consultivo e avaliador das políticas públicas que visem a promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e em outros segmentos étnicos da população brasileira, com o objetivo de combater o racismo nos campos econômico, social, político e cultural.

§1º. O (a) Coordenador (a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piumhi será assistido (a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada a dar suporte administrativo necessário ao bom funcionamento da coordenadoria.

§ 2º. A função de Coordenador (a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piumhi será exercida pelo Diretor de Departamento de Assistência Social, sem acréscimos em seu vencimento.

Art. 3º. Compete a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piumhi:

I. formular a política de promoção da igualdade racial;

II. opinar sobre conveniência e oportunidade de implantação de programas de ações afirmativas e serviços a que referem as politicas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e assistência social, em caráter supletivo para aqueles de dela necessitam, para que possa assegurar a plena inserção da comunidade negra na vida socioeconômica;

III. desenvolver estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas socioraciais vividos pela comunidade negra de Piumhi/MG;

IV. opinar sobre a aplicação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

V. opinar sobre o orçamento Municipal destinado ao desenvolvimento dos programas de ações afirmativas que visem a promoção da igualdade racial, indicando as modificações necessárias a consecução da política pública formulada;

VI. promover intercâmbio entre as entidades e o conselho;

VII. divulgar a coordenadoria e sua atuação junto a sociedade em geral através dos meios de comunicação;

VIII. cumprir todas as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 2.312/17, visando o efetivo cumprimento da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário para as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 03 de Julho de 2018.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

PROTOCOLIZADO EM
04/07/18
9h00 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aldiques
2ºV 34V
Oliveira

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 04 , 07 , 2018

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 04 / 07 / 2018

Data da publicação: 05 / 07 / 2018

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 03 / 07 / 2018

Data da publicação: ____ / ____ / ____